

PREVSUL NOTÍCIAS



INFORMES OFICIAIS

Foi publicado no dia 01 de novembro a Portaria nº 058/2024 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA na MODALIDADE VOLUNTÁRIA ESPECIAL a MARINES NUNES DA SILVA, enquadrada no cargo de Professor I, Nível P1, Padrão Salarial G, Matrícula E-568, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto nos artigos 20, §4º c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963/2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 01/11/2024.

Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente

Lidiane do Nascimento Pontes
Vice Diretora

Glauca Vichetti
Assessora de Previdência / Editora

Av. Prefeito Bento Gonçalves
Pereira, 583
Palhas - Paraíba do Sul

Tel. (24) 2263-2616

www.prevsul.rj.gov.br
www.instagram.com/prevsul2024



No mês de outubro comemoramos o Dia do Servidor Público e a Diretoria do PREVSUL reconhece o valor do trabalho de cada um e deseja que nunca nos faltem respeito, coragem, amor e propósito. Sigamos fazendo nossa parte na construção de um mundo melhor para todos nós!

INFORMES OFICIAIS



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
 Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
 PARAÍBA DO SUL = RJ



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
 Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
 PARAÍBA DO SUL = RJ

CONVOCAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (Recadastramento ou 'Prova de Vida')

Senhor(a) segurado(a) do PREVSUL - Instituto de Previdência de Paraíba do Sul aposentado e/ou pensionista, atendendo às disposições do ATO NORMATIVO 001/2024, solicitamos a V. Sa. a realização do Recadastramento Anual obriga e Prova de Vida.

Orientações

1. Locais e formas de recadastramento:

I - O Recadastramento e a Prova de Vida serão realizados na sede do Instituto de Previdência, situada na Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, Nº 583, Palh Paraíba do Sul - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 17 horas, ou em horário comercial, mediante prévio agendamento.

II - A atualização cadastral presencial se dará de forma informatizada, mediada pela confrontação das informações constantes da base de dados do PREVSUL e aqui prestadas pelo segurado no momento do Recadastramento, sem a necessidade de preenchimento de formulários.

- Excepcionalmente, nos moldes do artigo 4º do Ato 001/2024 recadastramento presencial anual poderá ser realizado por procurador Instrumento de Representação com firma reconhecida, na sede do Insti mediante apresentação de documento de identidade com foto, CP com comprovante de residência recente.

- No caso de incapacidade de comparecimento para recadastramento presencial ou por atendimento eletrônico por motivo de saúde e mediante solicitação do segurado ou representante legal, fica facultado ao PREVSUL agendamento de visita domiciliar para realização do Recadastramento.

- O segurado que reside fora do Município de Paraíba do Sul poderá imprimir o Formulário de Recadastramento disponível em <https://www.prevsul.rj.gov.br/site/formularios.php> devendo encaminhar devidamente preenchido, por meio de carta registrada, com reconhecimento de firma no respectivo formulário, juntamente com as cópias simples dos documentos contidos nos incisos I, II e III do Art. 3º, ressalvando o disposto no § 3º do Art. 3º, caso o beneficiário não possua comprovante de residência em seu nome, hipótese em que deverá ser reconhecida a assinatura de ter Declarante.

2. Documentos necessários:

I - O segurado deverá comparecer ao PREVSUL com os originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou documento oficial de identidade com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência recente (últimos 03 meses).

II - Serão exigidas cópias autenticadas somente em caso de alteração das informações prestadas no Recadastramento do ano anterior.

III - O segurado deverá fornecer dados de telefone fixo, whatsapp e endereço eletrônico (e-mail), caso tenha.

A não atualização de seus dados pessoais junto a este Instituto, na forma normativa estabelecida pelo Ato n.º 001/2024, implicará na suspensão do pagamento de remunerações (aposentados e pensionistas) sob gestão do PREVSUL - Instituto de Previdência de Paraíba do Sul até a devida regularização, conforme previsão na Lei n.º 3.963/2022.

Paraíba do Sul/RJ, 01 de Julho de 2024.

Elis da Costa Candido
 Diretora Presidente



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
 Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
 PARAÍBA DO SUL = RJ

RELAÇÃO SEGURADOS CONVOCADOS PARA PROVA DE VIDA/RECADASTRAMENTO – NOVEMBRO/24

APOSENTADOS	
MATRICULA	NOME
010464	AIDE FERNANDES BONAVERE
010469	ANA CRISTINA DA COSTA FREITAS
010582	ANA MARIA PESSOA DE SOUZA
010327	BENEDITA DE FATIMA BRUM DA SILVA
010287	CARLOS ROBERTO SANTOS DA COSTA
010457	CLAUDINEA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
010387	EDNA DE ANDRADE NASCIMENTO
010205	ELIETE FERREIRA TELLES
010370	GENY SANTOS GARCIA PEREIRA
010188	HELENA AKSENOWAFFONSO
010073	HELENA CARVALHO DA SILVA
010301	IZABEL JESUS DA SILVA
010609	LÊA LUIZ CAMPOS
010090	LENI RODRIGUES GRANADEIRO
010362	LENISE NUNES FERREIRA DE MELO
010616	LENISE SILVA DOS SANTOS CARIUS
010094	LEVI BARBOSA DE ANDRADE
010446	LUCIA HELENA MARQUES SIMÕES FIGUEIRA
010571	LUCILENE DE FÁTIMA SILVA DE AZEVEDO CARNEIRO
010133	MARCIA CRISTINA AZEVEDO DE AGUIAR
010445	MARCIA CRISTINA DIAS LAMECK
010511	MARCIA CRISTINA FERREIRA FRAGA PEREIRA
010085	MARCIA GUERRA GUIMARAES
010285	MARCIA PINHEIRO DA SILVA
010530	MARCIA RIVELLO DA COSTA GUIMARAES
010390	MARCIA ROSANI PINHEIRO DA SILVA
010221	MARIA CRISTINA NUNES FERREIRA ALMEIDA
050011	MARIA DA GLORIA VIZEU BARBOZA
010386	MARIA ELIZETE DE FÁTIMA FERREIRA DEZIDERIO

APOSENTADOS	
MATRICULA	NOME
010412	MARTA MARIA RODRIGUES
010260	NEUZA CASTILHO DE MIRANDA
010563	PAULO MORAES VIZEU JUNIOR
010200	REGINA CELIA DIAS CARVALHO
010040	RITA HELENA TORRES DE CASTRO
010422	RITA MARIA DA FONSECA
010116	ROSANGELA DADAZIO VIZEU
010345	SONIA MARIA DA SILVA
010291	SONILDA GOMES DA SILVA
010284	VALERIA MEDEIROS DE CARVALHO
010207	VANILDA GOMES GUIMARAES
010303	WANDA MARIA PEREIRA SOARES

PENSIONISTAS	
MATRICULA	NOME
020101	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MELO
020127	CINTIA FERNANDA MARQUES
020081	CLEBE DE SOUZA ALVES
020088	ELISABETE CHAVES DA SILVA
020102	GABRIEL VITOR PINTO SILVA
020043	JAIR PEREIRA
020083	JUAN CARLOS GONÇALVES ARAUJO
060015	LUIZ DE ALMEIDA
060014	MARIA APARECIDA GORITO SOARES
020107	MARIA CRISTINA DOS PASSOS SOARES
030009	NEREIDA PEGORELLI MINIUSSI

Saiba mais sobre Aposentadoria

- Modalidades
- O que mudou após a Reforma
- Regras de Transição

Continuando...

REGRAS PERMANENTES

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

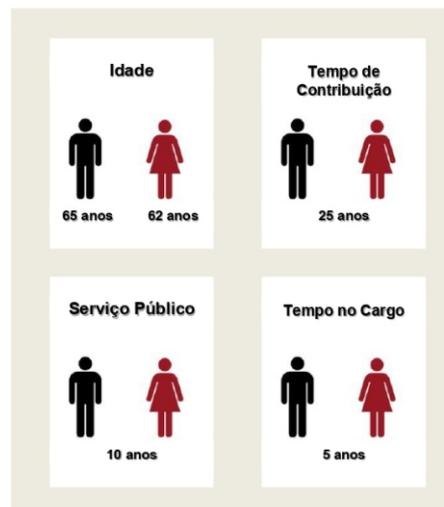
A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição será concedida ao segurado, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e;

5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.



Aposentadoria Especial de Professor

A Aposentadoria especial de professor será concedida ao segurado titular de cargo efetivo de professor desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício nas funções de magistério;
 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e;
 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.



Aposentadoria dos servidores que exercem atividades especiais

A Aposentadoria Especial para servidores cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, pelo exercício de atividades que prejudiquem a saúde, será concedida ao segurado desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II. 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;
- III. 10 (dez) anos de serviço público;
- IV. 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria e;
- V. 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição aos agentes nocivos prejudiciais à saúde.



HOMENAGEM AOS APOSENTADOS 2024

A Diretoria do PREVSUL registra sua homenagem e gratidão pelos anos de serviços prestados ao Município.

No mês de outubro promovemos a aposentadoria de Lenise da Silva dos Santos Carius, Luiz Fernando de Almeida Souza e Tânia Maria de Moraes Rivello Crivelaro.

Desejamos tempos de saúde, alegria e realizações nesta nova fase de suas vidas.



O Recadastramento Anual/Prova de Vida é obrigatório, mas aproveitar esse momento e sorrir junto com os amigos, comemorando a vida é uma opção que fazemos questão de cultivar.

Acompanhe nossos Canais de Comunicação

 **(24) 2263-2616**



www.prevsul.rj.gov.br



www.instagram.com/prevsul2024